

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 662/2002

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para atender as despesas do Convênio com a SEAG.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para atender as despesas do Convênio com a SEAG/INCAPER, para montagem do Centro de Classificação e Degustação de Café no Município de Itarana, na seguinte dotação orçamentária:

030005.0000000000.000	- Sec. Mun. de Agricult.e Meio Ambiente	
030005.2000000000.000	- Agricultura	
030005.2069200000.000	- Comercialização	
030005.2069203200.000	- Montagem Centro Classif. Deg. Café	
030005.2069203203.001	- Manutenção Convênio SEAG/INCAPER	
4.0.00.00.000.....	- Despesas de Capital	
4.4.00.00.000.....	- Investimentos	
4.4.90.00.000.....	- Aplicações Diretas	
4.4.90.52.000.....	- Equip. e Mat. Permanente	R\$ 17.000,00.

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial da dotação do orçamento vigente, a saber:

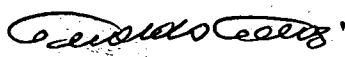
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999001.9900000000.000	- Reserva de Contingência	
999001.9999900000.000	- Reserva de Contingência	
999001.9999900990.000	- Reserva de Contingência	
999001.9999900992.036	- Reserva de Contingência	
9.9.99.99.999	- Reserva de Contingência	R\$ 17.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2002.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal